



NOTA TÉCNICA

Assunto: Alterações na Complementação da União ao Fundeb – Portaria Interministerial MEC/MF nº 5/2025.

1. Contextualização

A Portaria Interministerial MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2024 e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 4/2025, estabelecendo novos valores mínimos nacionais para o Valor Anual por Aluno do Fundeb, bem como **ajustes** na operacionalização da complementação da União. Essas medidas têm efeitos financeiros a partir de **1º de setembro de 2025**, com impacto direto nos entes federados beneficiários.

A medida se fundamenta no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113/2020 (Lei do Fundeb), no Decreto nº 10.656/2021 e na Portaria MEC nº 586/2025.

2. Principais Alterações

1. Atualização dos valores mínimos nacionais:

- **VAAF-MIN 2025: R\$ 5.697,00.**
- **VAAT-MIN 2025: R\$ 8.031,01.**

2. Complementação VAAR:

- Os acertos financeiros referentes à complementação **Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR)**, motivados pela retificação do indicador VAAR Aprendizagem, serão efetuados pelo **Banco do Brasil** em **setembro de 2025**, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

3. Educação em Tempo Integral:

- Alterações na Portaria MEC/MF nº 4/2025 estabelecem que os valores, quantitativos de matrículas pactuadas, forma de comprovação e diretrizes para criação de matrículas em tempo integral serão disciplinados em **ato específico do Ministro da Educação**.

4. Impactos para Estados e Municípios

- **Reprogramação financeira:** Os novos valores de referência (VAAF e VAAT) impactam diretamente os cálculos das complementações da União e, consequentemente, o montante disponível para cada rede de ensino.



- **Retroatividade da VAAR:** Municípios e estados deverão registrar os efeitos retroativos nos seus balanços de 2025, o que pode demandar ajustes contábeis e orçamentários.
- **Tempo Integral:** A definição de diretrizes em ato próprio do MEC reforça a necessidade de acompanhamento constante pelos gestores municipais para garantir correta comprovação das matrículas pactuadas.

4. Recomendações aos Gestores Municipais

1. Monitoramento Contábil e Financeiro:

- Ajustar os demonstrativos contábeis e financeiros para contemplar os valores retroativos do VAAR.
- Verificar o impacto dos novos valores mínimos (VAAF e VAAT) no planejamento orçamentário.

2. Gestão da Educação em Tempo Integral:

- Acompanhar a publicação do ato normativo do MEC que regulamentará a comprovação das matrículas em tempo integral.
- Preparar as secretarias de educação e finanças para atender às exigências de comprovação, garantindo segurança jurídica e financeira.

3. Transparência e Prestação de Contas:

- Garantir a divulgação dos valores recebidos e sua aplicação, reforçando o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

5. Conclusão

A Portaria Interministerial MEC/MF nº 5/2025 redefine os parâmetros do Fundeb para 2025, **atualizando** os valores de referência do VAAF e VAAT, determinando ajustes na complementação VAAR e reforçando a importância do planejamento para o tempo integral. Os gestores municipais devem alinhar seus instrumentos orçamentários e de gestão, assegurando a correta utilização dos recursos e o cumprimento das metas educacionais.

DEP. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - CIEDEPAR